



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação ,  
submete ao Plenário para apreciação a redação final do

## PROJETO DE LEI Nº 152/91

APROVA ASSINATURA DE CONVÊNIO E TERMO DE ACORDO

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, APROVA e eu, SAN  
CIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovados o convênio que entre si celebram o Município de Indianópolis e o Município de Uberlân  
dia, no Estado de Minas Gerais, e o Termo de Acordo firmado entre o Município de Indianópolis, Município de Uberlândia, Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), o Consórcio Construtora Quei  
róz Galvão S/A e a Construtora Tratex S/A.

Parágrafo Único - Constitui objeto do Convênio e do Termo de Acordo a sistemática da apuração da base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre a construção da Usina Hidrelétrica de Miranda, situada no Rio Araguari, divisa dos Municípios conveniados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG., aos  
18 dias do mês de maio do ano de 1.991.

---

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 18/05/91  
por unanimidade